

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



25^a Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
19/08/2019

Secretário

Alacir Raysel
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 063/2019-L

DATA DA ENTRADA: 14 de Agosto de 2019

AUTOR: mauro salvador Iguaglia de Góes

ASSUNTO: Dá denominação de "Viela Penélope"
à via pública localizada no Bairro
fardim Conceição

APROVADO EM: 26/08/19 - 26ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alacir Raysel
2.º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 26/08/2019
26ª Sessão Ordinária

OBS: maioria simples

única leitura

votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 63/2019-L, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar como "Viela Penélope" via pública localizada no Bairro Jardim Conceição, tendo em vista que a referida via já é conhecida há bastante tempo por esse nome por seus moradores e pessoas da Comunidade.

Isso posto, MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, por intermédio do Protocolo nº CETS 14/08/2019 - 14:42 4958/2019, de 14 de agosto de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETS 14/08/2019 - 14:42 4958/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 063/2019

De 14 de agosto de 2019.

Dá denominação de "Viela Penélope" à via pública localizada no Bairro Jardim Conceição.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Viela Penélope a viela pública localizada na Rodovia Prefeito Quintino de Lima, ao lado do prédio de nº 662, Bairro Jardim Conceição, e conta com 5,00 metros de largura por 72,50 metros de comprimento com uma área de 364,25 m², situada ao lado direito da Rodovia no sentido Centro-Bairro, distante 650,00 metros da Rodovia Raposo Tavares.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 14 de agosto de 2019.

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)**

Vereador



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 13135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 13130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.sao-roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CERTIDÃO N°. 0048/2019

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão n° 48/2019**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que na Rodovia Prefeito Quintino de Lima, ao lado do prédio de n° 662, existe uma **Viela** com 5,00m de largura por 72,50m de comprimentos com uma área de 364,25m², viela esta que é de domínio público a mais de 10 anos, que esta situada do lado direito da Rodovia no sentido Centro Bairro, distante 650,00m da Rodovia Raposo Tavares. Eu, *Sandra Regina Silva de Oliveira* (Sandra Regina Silva de Oliveira), digitei e providenciei a impressão. Eu, *Alexandre Valente Oliani* (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =.



Viela

Penélope

Ver Danzette

VAI Classe de Vias

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 170/2019

Parecer ao projeto de Lei nº 063/2019-L, de 14 de agosto de 2019, de autoria do vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes, que dá denominação de "Viela Penélope" a viela pública localizada no Bairro Jardim Conceição.

Apresenta o vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes o Projeto de Lei nº 063/2019-L, de 14 de agosto de 2019, para denominar de "Viela Penélope" a viela pública localizada na Rodovia Prefeito Quintino de Lima, ao lado do prédio de nº 662, Bairro Jardim Conceição, e conta com 5,00 metros de largura por 72,50 metros de comprimento com uma área de 364,25m², situada ao lado direito da Rodovia no sentido Centro-Bairro, distante 650,00 metros da Rodovia Raposo Tavares.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via é de domínio público a mais de 10 (dez) anos.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo".

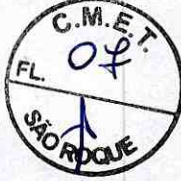
E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É o parecer, s. m .j.

São Roque, 21 de agosto de 2019

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

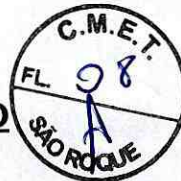
VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 144 – 22/08/2019

Projeto de Lei Nº 63/2019-L, 14/08/2019, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Viela Penélope" à via pública localizada no Bairro Jardim Conceição**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2019.


ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR


RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 50 – 22/08/2019

Projeto de Lei Nº 63/2019-L, 14/08/2019, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei **"Dá denominação de "Viela Penélope" à via pública localizada no Bairro Jardim Conceição"**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

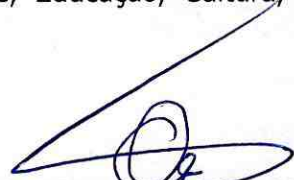
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2019.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 63/2019-L, de 14/08/2019, de autoria de Mauro Salvador Sgueglia de Góes, que "Dá denominação de "Viela Penélope" à via pública localizada no Bairro Jardim Conceição".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	✓
02	Alfredo Fernandes Estrada	✓
03	Etelvino Nogueira	✓
04	Flávio Andrade de Brito	✓
05	Israel Francisco de Oliveira	✓
06	José Alexandre Pierroni Dias	✓
07	José Luiz da Silva Cesar	✓
08	Júlio Antonio Mariano	✓
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	✓
10	Marcos Roberto Martins Arruda	✓
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rafael Tanzi de Araújo	✓
15	Rogério Jean da Silva	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 063-L, DE 14/08/2019

AUTÓGRAFO Nº 5.005, de 26/08/2019

LEI nº

(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes – PSDB)

Dá denominação de "Viela Penélope" à via pública localizada no Bairro Jardim Conceição.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Viela Penélope a viela pública localizada na Rodovia Prefeito Quintino de Lima, ao lado do prédio de nº 662, Bairro Jardim Conceição, e conta com 5,00 metros de largura por 72,50 metros de comprimento com uma área de 364,25 m², situada ao lado direito da Rodovia no sentido Centro-Bairro, distante 650,00 metros da Rodovia Raposo Tavares.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 26ª Sessão Ordinária, de 26/08/2019.

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)**

Presidente

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)**

1º Vice-Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



...continuação

AUTÓGRAFO Nº 5.005, de 26/08/2019

PROJETO DE LEI Nº 063-L, DE 14/08/2019


JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
1º Secretário


ALACIR RAYSEL
2º Secretário

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 48/2019**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que na Rodovia Prefeito Quintino de Lima, ao lado do prédio de nº 662, existe uma **Viola** com 5,00m de largura por 72,50m de comprimentos com uma área de 364,25m², viela esta que é de domínio público a mais de 10 anos, que esta situada do lado direito da Rodovia no sentido Centro Bairro, distante 650,00m da Rodovia Raposo Tavares. Eu,  (Sandra Regina Silva de Oliveira), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. =.=.=.=.=.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 5.010

De 11 de setembro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 063/19-L

De 14 de agosto de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.005 de 26/08/2019

(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de
Góes - PSDB)

**Dá denominação de "Viela Penélope" à via pública
localizada no Bairro Jardim Conceição.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Viela Penélope a viela pública
localizada na Rodovia Prefeito Quintino de Lima, ao lado do prédio de nº 662, Bairro
Jardim Conceição, e conta com 5,00 metros de largura por 72,50 metros de
comprimento com uma área de 364,25 m², situada ao lado direito da Rodovia no
sentido Centro-Bairro, distante 650,00 metros da Rodovia Raposo Tavares.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/09/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 11 de setembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 26ª Sessão Ordinária de 26/08/2019**

/mgsm.-

Publicado no Jornal

J. Democrata

n.º 5147 fis. A9 dia 13/09/2019

Ato Normativo LEI 5030/2019


Scaia Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente